



**Município dos Barreiros**  
**Gabinete do Prefeito**

**Lei n.º 994 de 11 de dezembro de 2019.**

**Ementa:** ATUALIZA O PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DOS BARREIROS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais de acordo com o que estabelece o art. 55 da Lei Orgânica do Município, **SANCIONA** e promulga a presente lei:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar atualização financeira anual do piso salarial para os professores da rede de ensino no âmbito municipal, com o fim de observar as disposições contidas na Lei Municipal nº 945/2015, de 29 de abril de 2015.

**Art. 2º** - O piso salarial profissional para os professores do Município de Barreiros, passa por atualização financeira concedida por este normativo no percentual de dois vírgula dezessete por cento (2, 17%), incidentes sobre o vencimento da referida categoria profissional que vigorava em Barreiros até a publicação da presente Lei.

**Art. 3º** - Os efeitos financeiros das alterações promovidas em razão do reajuste do piso salarial dos professores municipais do ano de 2019, na forma da Lei Federal 11.738, retroagirão ao mês de outubro do corrente ano.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barreiros, 11 de dezembro de 2019.

**Elimário de Melo Farias**

Prefeito Municipal